

**ASSUNTO: COMISSÃO PARITÁRIA BIÉNIO 2010-2011**

Tendo em vista o processo eleitoral relativo à Comissão Paritária, para o mandato de 1 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011, junto se divulgam os seguintes elementos:

- ✓ Calendário do processo eleitoral e respectivas regras de funcionamento;
- ✓ Lista dos trabalhadores, para eleição dos representantes na Comissão Paritária.

Mais se informa que os referidos elementos se encontram afixados na sede e armazém dos Serviços e que poderão ser também consultados na página electrónica dos SMAS, cujo endereço é : [www.cm-peniche.pt/smas](http://www.cm-peniche.pt/smas).

Peniche, 3 de Março de 2010

O Presidente do Conselho de Administração



**ASSUNTO: ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA**

Com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar nº18/2009 de 4 de Setembro que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação de desempenho, adiante designado SIADAP, aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, estabeleceu-se a necessidade da criação de uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da respectiva homologação.

A mencionada Comissão terá um mandato de dois anos (2010/2011) e será constituída por quatro vogais sendo dois representantes da Administração, designados pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.

Os vogais eleitos pelos trabalhadores são eleitos, através de escrutínio secreto, em número de 6, sendo 2 efectivos e 4 suplentes.

Considerando que incumbe ao Presidente do Conselho de Administração organizar o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, determino, no uso da competência que me é conferida, pelo nº6 do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº18/2009 de 4 de Setembro, que o processo eleitoral em referência se efective tendo por base as seguintes regras:

1. Os trabalhadores devem indicar, até ao dia 8 de Março de 2010, os membros das mesas de votos.
2. Na ausência de indicação por parte dos trabalhadores, os membros da mesa serão designados por meu despacho, até 48 horas antes da realização do acto eleitoral.
3. A mesa de voto será constituída por três membros efectivos e dois suplentes.
4. O acto eleitoral realizar-se-á no dia 12 de Março, das 9H às 12H, sendo constituídas duas mesas de voto instaladas na sede dos Serviços e no Armazém.
5. Os resultados eleitorais constam de acta a lavrar pelos membros da mesa e serão comunicados até ao dia útil seguinte ao da eleição, devendo ser publicitados na página electrónica dos SMAS.
6. Os membros da mesa ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do acto eleitoral, devendo ser igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
7. São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate, será eleito o trabalhador com mais anos de serviço.
8. Serão considerados nulos todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis.

Peniche, 3 de Março de 2010

O Presidente do Conselho de Administração

